



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

EDITAL n.º 025/2023 CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL n.º 085/2023

1. DO OBJETO

1.1. As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Juventude, Esportes e Lazer de Cachoeira Paulista, através dos Secretários, Alexandra Pereira da Silva e Juan Carlo Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, durante o período de 22/03/2022 a 20/04/2023, das 09:30h às 16:30h, estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos de ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER que será realizado pelo período de 12 (doze) meses, no locais definidos pelas Secretarias requisitantes.

1.2. Os interessados em integrar o grupo de OFICINEIROS contratados deverão realizar seu cadastramento e inscrição gratuitamente, no ato da entrega de seus projetos de oficinas, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.360-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.

1.3. O presente edital visa à contratação de profissionais interessados em ministrar oficinas, com remuneração mensal.

1.4. As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos de cada oficina, que deverão ser especificados e divididos em acordo com o projeto desejado.

1.5. Serão selecionados OFICINEIROS para as oficinas livres de:

Atividades Recreativas e esportivas:

Artes Manuais; Corpo e Movimento(Artes marciais, Yoga, Meditação, Dança; Dança Circular; Eurritmia, Pilates e Capoeira); Música (instrumento, canto, canto coral, Composição); Teatro; Educação Sustentável; Culinária; Produção Literária; Multimídia (Fotografia, informática, Rádio e Vídeo); Educação Sustentável (Reciclagem/Reaproveitamento de Materiais, Customização)•, Estética; Empreendedorismo e Habilidades Sociais; Ludicidade; Oficina de Pequenos Reparos — Construção Civil); Horta e jardinagem; Arte Urbana e Grafite; Oratória.

1.6. Na apresentação de seus projetos, os OFICINEIROS devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.7. Somente serão admitidos candidatos que participar na seleção de profissionais que comprovem, ao menos, dois anos de experiência na área relativa à oficina proposta.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas são modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

2.2. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3. As propostas de Oficinas contemplarão a introdução dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no item 1.5, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.4. As Oficinas deverão ocorrer conforme programação da Coordenação do CRAS e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer.

A planilha de horários e locais será definida pela Coordenação do CRAS e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer após a seleção dos OFICINEIROS.

2.5. Os projetos terão a duração de 12 meses, com carga horária semanal determinada na planilha constante no anexo III deste edital.

2.6. O oficineiro deverá cumprir com todos os itens e seus prazos estabelecidos pela coordenação do CRAS e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer, bem como com a emissão de relatórios conforme consta no projeto do anexo III deste edital.

2.7. Nos meses de outubro e dezembro, o OFICINEIRO deverá realizar, com seus alunos, uma mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada categoria (apresentação coletiva, exposição, mostra, etc.).

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO AS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

3.1. Práticas Corporais: Oferecer atividades recreativas de baixo e médio impacto, que contribuam para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras e sociais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria da qualidade de vida.

3.2. Todas as solicitações de utilização de material deverão ser feitas a Coordenação do CRAS e a Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer

4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Cachoeira Paulista – SP.

4.3. Nenhum membro do CMAS e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, bem como de parentesco com os proponentes.

4.4 – Os participantes deverão estar em dia com o município de Cachoeira Paulista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período, horário e local descritos no preâmbulo do Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:



5.1.1. Duas vias da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

5.1.2. Uma via assinada da declaração constante no anexo II deste edital;

5.1.3. Uma fotocópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.4. Uma cópia autenticada de diplomas, certificados, registros profissionais, portfólio e demais documentos que comprovem a capacidade técnica para ministrar a oficina pretendida;

5.1.5. Para os candidatos a ministrar oficinas, deverão apresentar fotocópia autenticada do diploma de Ensino Médio Completo, e certificado (s) de formação comprovando sua habilitação na área específica.

6.1.6. Duas cópias simples do (s) projeto (s) apresentado.

6.1.7. Comprovante de votação e reservista.

6.1.8. Comprovante Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em seu frontispício externo:

**A/C. Departamento Municipal de Licitação
Edital para Contratação de Oficineiros 2023.**

Candidato:

CNPJ:

(Área de atuação: _____).

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas pelos Correios.

6.4. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do (s) proponente (s).

6.5. Cada proponente poderá se inscrever para 01 (uma) área de atuação, sendo vedada a apresentação de dois projetos para a mesma área.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada por Comissão Examinadora.

7.1.1. O projeto deverá contemplar todas as turmas da tipificação, em acordo com a planilha constante no anexo III deste edital.

7.2. Na avaliação dos projetos a serem selecionados, serão utilizados os seguintes critérios:

7.2.1. Clareza e qualidade do projeto, incluindo a metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado;



7.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência do oficinairo na área escolhida, através da análise curricular e dos demais documentos anexados;

7.2.3. Adequação do projeto à proposta das Oficinas, especificadas no Anexo III deste edital;

7.2.4. O interesse sociocultural da proposta e o potencial do projeto para proporcionar impactos positivos no público alvo contemplado (benefícios sociais, culturais, de aprendizado, socialização, aumento da expressão e da criatividade, desenvolvimento de competências, melhoria da saúde, melhoria da qualidade de vida, etc.).

7.2.5. A viabilidade de sua implementação, no espaço e horários disponibilizados pela municipalidade

7.3. Os projetos inscritos não selecionados ficarão arquivados na Secretaria de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer, pelo período de 12(doze) meses. Após, poderão ser retirados no prazo de 15 dias, mediante apresentação de RG do proponente. Passado este prazo, os projetos serão encaminhados para reciclagem.

7.4. A Comissão Examinadora nomeada pelo Prefeito Municipal decidirá sobre casos omissos.

7.5. O resultado da seleção estabelecido, será ratificado pelo CMAS e membros da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer e homologado pela autoridade superior e a lista de todos os selecionados será divulgada no mural de divulgação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no sítio da municipalidade e jornal de circulação regional.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 dias a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os projetos selecionados integrarão o SCFV, sendo contratados por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, considerando o mês vencido o último dia do mês.

9.2. Quando da contratação, os oficinairos selecionados serão convocados por telefone e assinarão a convocação no ato do comparecimento.

9.3. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido e por escrito será convocado outro selecionado.

9.4. É vedada a contratação de terceiros para ministrar as oficinas, objeto deste edital. Em caso de impedimento do oficinairo selecionado, será convocará o segundo candidato que obteve melhor pontuação no parecer técnico referente à respectiva oficina.

9.5. A Oficina que não obter o número mínimo de 70 % das vagas, por um período de 2 meses consecutivos, será excluída das atividades recreativas e esportivas. Por consequência, o contrato será rescindido de forma unilateral, sem que haja qualquer direito ao oficinairo.

9.6. A comprovação do número mínimo será através de lista diária de presença.



9.7. A não apresentação de lista de chamada e relatório mensal das atividades importará na exclusão da oficina do quadro de oficineiro.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os Oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora/aula.

10.2. Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2.1. Serão debitados na fonte, os valores dos impostos cabíveis, especificamente o ISS e o INSS.

10.3. Os valores devidos aos Oficineiros serão apurados mensalmente e pagos no 20º dia do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação das atividades pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da lista de chamada e relatórios mensais.

10.4. A coordenação do CRAS e Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato, visando à prestação de serviços.

10.7. As oficinas deverão ser realizadas dentro do município de Cachoeira Paulista. Em caso de apresentação em outros municípios deverá ter um responsável familiar ou autorização do conselho tutelar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá a expensas de recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORGÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
08.122.0030.2021	10	169	01	3.3.90.36.00
08.122.0030.2021	10	171	01	3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

27.812.0030.2005	15	267	01	3.3.90.36.00
27.812.0030.2005	15	268	01	3.3.90.39.00

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Cadastro

Anexo II – Declaração de que nada deve a Fazenda Municipal e de que não é funcionário/a público municipal.

Anexo III - Periodicidade, número de turmas e de alunos por turma, entre outros.

Anexo IV – Termo de Referência

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvidas as áreas competentes.

15.3 É competente o foro do Município de Cachoeira Paulista para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cachoeira Paulista, 21 de março de 2023.

Antônio Carlos Mineiro
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

FICHA DE CADASTRO

Oficina _____

Dados Pessoais

Nome _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Dados de Identificação

RG _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Endereço Eletrônico _____

Tel: () _____ () _____

Experiência profissional comprovada, conforme Edital

Instituição _____

Período _____

Tempo _____

Formação

Tempo de

Experiência _____

Devem ser incluídas no projeto as seguintes informações:

- 1) Currículo pessoal e portfolio (com fotos, cartas de apresentação, entre outros, se for o caso) contendo breve resumo da experiência profissional e apontando resultados.
- 2) Discorra sobre a metodologia a ser utilizada nas oficinas e sobre as metas propostas.
- 3) Informe se o projeto pretende alcançar algum impacto sociocultural, sobre o grupo atendido. Em caso afirmativo, informe quais.
- 4) Informe se já desenvolveu oficinas junto a Secretaria de Assistência Social /CRAS ou a Secretaria de Juventude, esporte e lazer. Em caso afirmativo, informe qual projeto, quando, onde e, se possível, anexe resultados.

Cachoeira Paulista, de

2023.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Residente e domiciliado /a à Rua _____, nº

_____, Bairro _____, CEP: _____

Na cidade de _____; portador do RG nº

_____ e CPF nº _____

E PIS _____, declaro que:

a) Não sou funcionário(a) público(a) do município de Cachoeira Paulista.

b) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de Cachoeira Paulista.

(local e data)



**ANEXO III
PERIODICIDADE, NÚMERO DE TURMAS E DE ALUNOS POR TURMA, ENTRE
OUTROS.**

Oficina/ Atividade Recreativa	Faixa Etária	Periodicidade	Vagas por turma.	Turma
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	30	4 turmas
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	60	2 turmas.
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	20	1 turma
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	20	1 turma
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	30	4 turmas
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	60	4 turmas
A ser Escolhida	A ser definida	20 horas na semana	60	6 turmas



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL Nº 025/2023

PROC. ADM. MUN. Nº 085/2023

DISPENSA Nº 062/2023.

OFICINEIROS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

1 - OBJETO

1.1 Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Cachoeira Paulista/SP, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

2-JUSTIFICATIVA DECONTRATAÇÃO

2.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um Serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A Secretaria de Assistência Social visa a reorganização de seus serviços para melhor atender as demandas dos territórios referenciados, bem como para aprimorar a prestação de serviços ofertados, atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 42 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações, em conformidade com os Guias de Orientações Técnicas do Governo Federal.

3- OBJETIVO

3.1. Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada:



3.2. As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social a terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das seguintes áreas:

3.3. Artes Manuais; Corpo e Movimento(Artes marciais, Yoga, Meditação, Dança; Dança Circular; Eurritmia e Capoeira); Música (instrumento, canto, canto coral, Composição); Teatro; Educação Sustentável; Culinária; Produção Literária; Multimídia (Fotografia, informática, Rádio e Vídeo); Educação Sustentável (Reciclagem/Reaproveitamento de Materiais, Customização)•, Estética; Empreendedorismo e Habilidades Sociais; Ludicidade; Oficina de Pequenos Reparos — Construção Civil); Horta e jardinagem; Arte Urbana e Grafite; Oratória.

3.4. Estas oficinas serão desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Consistem em atividades complementares aos grupos socioeducativos que buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso a bens e serviços, bem como preparar para participação e controle social ampliando oportunidades para a inclusão, pertencimento e protagonismo social.

4- OBJETIVOS ESPECIFICOS

4.1. Assegurar espaço que contribua para o desenvolvimento de feições de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania e a justiça social;

4.2. Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes como base na educação lúdica e crítica, que possibilite o pensar e agir individual e coletivo;

4.3. Desenvolver oficinas que possibilitem a ampliação do universo cultural e o sentimento de identidade e pertencimento à comunidade;

4.4. Introdução O SCFV da Criança e do Adolescente

4.5 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das crianças e dos adolescentes é ofertado pelo CRAS e realizado através de grupos, que previne a situação de vulnerabilidade social. É oportunizado às crianças e adolescentes na faixa etária de (04) seis anos à (17) dezessete anos de idade em turno inverso ao escolar.

4.6. As oficinas terão o objetivo de trabalhar com os grupos prioritários do serviço. Famílias e indivíduos cujo vínculos familiares e comunitários estão fragilizados e/ ou rompidos.

5- Público Alvo

- Crianças e Adolescentes de 04 a 17 anos;
- Adultos de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Idosos (a partir de 60 anos);

Serão atendidos, preferencialmente, pessoas do público prioritário definido nas Resoluções CNAS nº OI, de 21 de fevereiro de 2013, e nº 134, de 28 de novembro de 2013, e todas as orientações técnicas emitidas pelo CNAS. E haverá, no mínimo duas vezes por mês, atividades intergeracionais.



6- Proposta de Atividade

6.1. Cada oficinairo deverá adaptar seu plano de atividades ao Projeto apresentado pelo técnico responsável pelo serviço. Durante a capacitação haverá tempo disponível para as devidas adaptações, se necessário. Os dias e horários das oficinas serão estabelecidos no momento da contratação, diretamente com o oficinairo e Equipes específicas de cada Serviço. O oficinairo deverá atender grupos com até 20 participantes ou de acordo com a tipificação dos Serviços.

7- Descrição dos conteúdos:

- a) Oficina de Artes Manuais: consiste na realização de trabalhos manuais, através de materiais, técnicas aprendidas e o conhecimento adquirido, estimular o desenvolvimento da criatividade e promove o autoconhecimento pelo reconhecimento da capacidade de produzir com liberdade de expressão.
- b) Oficina de Corpo e Movimento (Yoga, Artes Marciais, Meditação, Dança, Dança Circular, Capoeira):
- Artes Marciais: atividades praticadas visando o bem-estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
 - Yoga e Meditação: com o objetivo de oferecer ferramentas que possibilitem o público atendido identificar e regular suas emoções, como controlar a ansiedade, superar os medos, os traumas e as frustrações, promovendo condições para o desenvolvimento humano e de superação das dificuldades.
 - Dança, Dança Circular e Eurritmia: trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos, inclusive folclórico. Formação exigida: graduação em Educação Física e curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
 - Capoeira: tem por finalidade a disseminação de princípios e valores como respeito, tolerância, equidade, cidadania e a valorização dessa tradição, com destaque para conhecimento da cultura afrobrasileira através teoria e prática valorizando e respeitando as diferenças. Formação exigida: graduação em Educação Física e curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- c) Oficina de Música: contribuirá para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida. O oficinairo deve utilizar de técnicas para exploração de Instrumentos e canto explorando a diversidade de ritmos, aprimorando e ampliando o universo informacional em torno da música e da musicalidade. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- d) Oficina de Teatro: deverá contribuir para o processo de comunicação e integração do público-alvo, através de técnicas corporais e vocais. Também tem como objetivo promover a formação da pessoa como cidadãos críticos e conscientes de si e do grupo que os rodeia a partir das histórias individuais de cada participante, bem como através de recursos de improvisação teatral, expressão vocal e técnicas diversas, como contração de histórias e dramatização. O oficinairo deverá construir uma esquete do grupo a ser encenada ao final



- do projeto, com o objetivo de trabalhar a expressão oral e corporal através da criatividade e espontaneidade. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- e) Educação Sustentável (Reciclagem/Reaproveitamento de Materiais, Customização)
- Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais: desenvolver o conceito de consumo responsável. Construir o conhecimento necessário para adotar no cotidiano a prática de reduzir, reaproveitar e reciclar.
 - Oficina de customização: tem por objetivo despertar a criatividade, auto estima, a proposta é experimentar técnicas para transformar roupas, bijuterias, e outros do jeito que quiser. Customizando, reaproveitando e reinventando o vestir, tornar-se livre e criativo. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- f) Oficina de Culinária: A oficina tem como objetivo que o participante aprenda noções básicas de culinária que auxiliarão no processo de escolha dos alimentos, higienização, medidas, temperos, preparação de alimentos em fornos convencionais, técnicas de congelamento; favorecendo a inclusão no mercado de trabalho ou possibilitando a aquisição de renda extra. Na modalidade de: Panificação, Confeitaria e Chapeiro.
- g) Oficina de Produção Literária: desenvolverá a prática da leitura e escrita oportunizando através da linguagem uma ampliação da visão de mundo, devendo ser desenvolvida utilizando diversos gêneros textuais como poesia, contos e relatos de suas histórias de vida. Formação exigida: graduação em Áreas da Educação, devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- h) Oficina de Multimídia: (Fotografia, Rádio, TV, Informática): tem por objetivo viabilizar a construção do conhecimento, através da mídia digital, uma vez que tal ação possibilitará a inclusão digital e social, também como recreação e instrumentalização para o dia a dia. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.
- Fotografia: O objetivo desta oficina é apresentar conceitos básicos sobre imagem digital e suas características e, também, auxiliar o aprendizado sobre propriedades, características e recursos de manipulação de imagens digitais para publicação na web.
 - Informática: desenvolver habilidades e conhecimento mínimo sobre hardware, como funcionam os softwares, navegadores, pacote office (Microsoft Word, Excel, Power Point), armazenamento de arquivos, migrar arquivos de um dispositivo para o outro, fazer upload e download de conteúdo.
- i) Oficina de Estética: objetivando trabalhar a convivência e fortalecimento dos vínculos sociais, comunitários e familiares, além de trabalhar a autoestima, e desenvolvendo interesse em aprimorar os conhecimentos, além de possibilitar a descoberta de habilidades e potencialidades.
- j) Oficinas de Empreendedorismo e Habilidades Sociais estimular o empreendedorismo, como ferramenta de desenvolvimento individual e comunitário. Ampliar a visão de mundo e visão crítica da realidade do meio compreendendo a comunidade onde vivem e identificando as potencialidades e novas oportunidades. Trabalhar a gestão emocional e projeto de vida, resgate da história de vida, auto controle, convivência, assertividade, solução de problemas interpessoais.
- k) Oficina de Ludicidade: Brincadeiras e Contação de Histórias: atividades pautadas na ludicidade, no brincar, na cultura e esporte como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção social que visam respeitar este ciclo da vida pelo cumprimento dos direitos das crianças, desenvolvendo seus talentos e habilidades.
- l) Contação de Histórias: atividade própria para o incentivo da imaginação e o trânsito entre o fictício e o real. O ato de contar história deve envolver todos os sentidos, tocando os



sentimentos e incentivando a leitura de mundo na trajetória de cada ser individualmente, projetando-se socialmente.

m) Construção Civil e Pequenos Reparos: Proporcionar noções básicas de pequenos reparos residenciais. Estimular habilidades, cuidados básicos com a própria casa, como também evitar acidentes elétricos que podem causar curto circuito, colocando em risco a vida da família.

n) Horta e Jardinagem: Desenvolver habilidades como cuidado com o ambiente, plantio e manuseio de plantas ornamentais, flores, árvores de pequenos porte, hortaliças e condimentos.

p) Grafitti e Arte Urbana: promover o desenvolvimento cultural por meio da arte, com foco na arte urbana e o grafite, por meio de aulas teóricas e práticas. Utilizar da rua e do meio urbano como espaço de democratização de produção artísticas, além de contribuir diretamente para a revitalização e embelezamento da cidade.

p) Oratória: desenvolver técnicas sobre o uso do timbre, da intensidade e do tom de voz, da respiração, da articulação dos sons da fala, do conteúdo e uso das palavras e da linguagem corporal, com uma leitura social da voz e da fala através de exercícios práticos e participação cooperativa. Promover a competência de falar em público, comunicando-se com fluidez, clareza e objetividade.

8- Operacionalização do SCFV

8.1. Os usuários serão vinculados ao SCFV através de parecer técnico de profissional de referência que encaminhará para atendimento nas oficinas;

8.2. As oficinas serão ministradas de acordo com planejamento e organização da coordenação e necessidade dos serviços;

8.3. Será realizado o controle de frequência dos usuários durante a execução das atividades, sendo esse de responsabilidade do oficineiro;

8.4. As oficinas realizadas nas escolas da rede pública e/ ou organizações da sociedade civil deverão atender a grade organizada pela equipe técnica responsável;

8.5. Os oficineiros serão responsáveis pelos usuários desde o acolhimento até sua dispersão no final do turno zelando pela sua segurança e proteção, inclusive responsabilizando-se por conduzi-los até a pessoa que ficará com os mesmos até o final do turno de atendimento.

ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

JUAN CARLO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer